



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Conforme Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021

INTENÇÃO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para 39 (trinta e nove) serviços de higienizações completas nos aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	1

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do sistema de dispensa eletrônica, disponível no portal de compras do governo federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00** do dia **03/02/2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. A fase de lances terá duração de **06 (seis)** horas.

4.2.1. Em caso de suspensão da fase de lances, os fornecedores serão avisados por meio do sistema eletrônico, via chat, sendo estabelecido um novo horário para o reinício da fase de lances.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item / serviço**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento deste certame será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Serão consideradas, apenas, propostas com preço igual ou menor ao valor estimado da contratação.

5.4. Na fase de JULGAMENTO, o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá anexar e enviar o valor final ofertado na etapa de lances, tendo um prazo de 40 (quarenta) minutos para anexar a proposta oficial.

5.5. Na fase de HABILITAÇÃO, o fornecedor ganhador da proposta; deverá anexar e enviar a documentação, tendo um prazo de 02h00 horas para anexar a documentação requerida conforme descrito a partir da sessão 6.

6. HABILITAÇÃO

6.1. PESSOA FÍSICA - Informamos que, neste processo, a participação de pessoas físicas não é permitida.

6.2. PESSOA JURÍDICA:

6.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato social, Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

6.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos estaduais e dívida ativa estadual;

6.2.5. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa,

relativa a tributos municipais e dívida ativa municipal;

6.2.6. Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente de que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata referente à comarca de domicílio da empresa;

6.2.9. Modelo de declaração obrigatória unificada, devidamente preenchida e assinada – anexo II;

6.2.10. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

7. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega / prestação de serviços: **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

A(O) contratada(o) deverá prestar o objeto, conforme data mencionado no objeto da contratação e termo de referência (apresentado se necessário), contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

8. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL

O início da prestação dos serviços / entrega do material deverá ser iniciado em até **10** dias após o recebimento da nota de empenho.

9. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias após a execução dos serviços / entrega do material**, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviços deverá(ao) ser entregue(s) no Departamento de Contabilidade da PREFEITURA ou através do e-mail contabilidade@brotas.sp.gov.br e nfe@brotas.sp.gov.br, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento.

No ato do pagamento, poderão ser retidos pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as contas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas - SP ficará responsável pela fiscalização do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não se fará pagamentos parciais, será emitido empenho para cada aquisição e pago valor total na entrega após a verificação das conformidades. A futura contratada deverá seguir rigorosamente os prazos previstos no termo de referência (apresentado se necessário).

Bruno de Queiroz Santana

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno De Queiroz Santana, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 29/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069497** e o código CRC **45E0F4A4**.